

LEI Nº 4.775
DE 20 DE JULHO DE 2026

(Projeto de Lei nº 10/2024 – Autor: Vereadora Débora Alves Camilo)

***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
“MEMORIAL CHAGUINHAS” NO
INTERIOR DA CASA DO TREM
BÉLICO, NO MUNICÍPIO DE SANTOS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU,
Prefeita Municipal de Santos em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou
em sessão realizada em 25 de junho de 2026 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.775

Art. 1º Fica criado, no interior da Casa do Trem Bélico, o
“Memorial Chaguinhas”, em memória de Francisco José das Chagas, líder do Motim do
Batalhão de Caçadores da Praça de Santos, ocorrido em 1821.

Art. 2º O “Memorial Chaguinhas” terá como objetivos:

I – preservar a memória histórica e cultural de Francisco
José das Chagas, mártir da resistência popular e símbolo da luta contra a opressão e a
desigualdade;

II – promover ações educativas e culturais que estimulem
a reflexão sobre a importância histórica do Motim do Batalhão de Caçadores e das lutas
populares pelo reconhecimento de direitos;

III – valorizar o patrimônio histórico da Casa do Trem
Bélico;

IV – incentivar pesquisas, estudos e eventos relacionados
à memória de Francisco José das Chagas e ao contexto histórico do século XIX,
especialmente as lutas de trabalhadores e populações oprimidas.

Art. 3º O Memorial contará com espaço expositivo
permanente, onde poderão ser apresentados documentos históricos, objetos, imagens,
textos explicativos e recursos audiovisuais que abordem:

I – a trajetória de Francisco José das Chagas e o episódio
do Motim de 1821;

II – as condições sociais, econômicas e militares que
motivaram a revolta;

III – a repercussão histórica e simbólica da figura de
Chaguinhas, reconhecido popularmente como “Protetor dos Excluídos”.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Para a implantação e manutenção do “Memorial Chaguinhas” poderão ser firmadas parcerias e convênios com universidades, centros de pesquisa, organizações da sociedade civil, museus e instituições culturais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 20 de julho de 2026.

AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU

Prefeita Municipal – Em exercício

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 20 de julho de 2026.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Diretora do Departamento